

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO — (ESTADOS UNIDOS DO BRASIL)

Gerente: ANTONIO DÓRIA GONZAGA

Diretor: PEDRO CAROPRESO

Redator-Secretário: J. B. MÁRIO PATI

ANO LXV

SÃO PAULO — QUARTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 1955

NÚMERO 288

DIÁRIO DO EXECUTIVO GOVÊRNO DO ESTADO

SUMÁRIO

LEI N. 3.276, DE 27 DO CORRENTE — Dando nova redação ao inciso LIV do n. 266, do artigo 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

LEI N. 3.277, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre concessão de auxílio à Associação Paulista de Municípios.

LEI N. 3.278, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, de um crédito especial de Cr\$ 58.718.094,40.

LEI N. 3.279, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 9.000.000,00 à Secretaria da Fazenda.

LEI N. 3.280, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 639.601.235,10, à Secretaria da Fazenda.

LEI N. 3.281, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 69.400.000,00 suplementar ao orçamento vigente, à Secretaria da Fazenda.

LEI N. 3.282, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre abertura de um crédito especial de Cr\$ 79.192,00, à Assembleia Legislativa.

LEI N. 3.283, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre a abertura de um crédito suplementar de Cr\$ 353.220.000,00 e de outras providências.

LEI N. 3.284, DE 27 DO CORRENTE — Integrando, no Quadro da Secretaria da Saúde Pública e da Assistência Social, um cargo de Médico do Quadro da Secretaria da Agricultura.

LEI N. 3.285, DE 27 DO CORRENTE — Aprovando o acordo celebrado entre o Banco do Brasil S.A. e o Governo do Estado.

DECRETO N. 25.275, DE 27 DO CORRENTE — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 25.276, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre reatuação de cargos.

DECRETOS N. 25.277, DE 27 DO CORRENTE — Inclui o nome de João Paradiso na relação baixada com o Decreto n. 19.333, de 31-3-1950.

DECRETO N. 25.278, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre reatuação de cargo.

DECRETO N. 25.279, DE 27 DO CORRENTE — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 25.280, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre reatuação de cargo.

DECRETO N. 25.281, DE 27 DO CORRENTE — Dispondo sobre reatuação de cargo.

DECRETO N. 25.282, DE 27 DO CORRENTE — Alterando as Tabelas Explicativas do orçamento vigente.

DECRETO N. 25.283, DE 27 DO CORRENTE — Alterando disposto do Decreto n. 24.548, de 12 de maio último.

DECRETO N. 25.284, DE 27 DO CORRENTE — Alterando prazo do Decreto n. 24.748, de 12 de julho último.

LEI N. 3.276, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Dá nova redação ao inciso LIV do n. 266 do artigo 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a ter a seguinte redação o inciso LIV do n. 266 do artigo 1.º da Lei n. 2.917, de 28 de dezembro de 1954.

“LIV — Escola de Sociologia e Política de São Paulo — 30.000,00”.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth

— Diretor Geral

LEI N. 3.277, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre concessão de auxílio à Associação Paulista de Municípios.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a conceder, no corrente exercício, um auxílio de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) à “Associação Paulista de Municípios”, destinado à realização do Quinto Congresso Estadual dos Municípios, sob os auspícios da mencionada entidade.

Artigo 2.º — A despesa com a execução da presente lei correrá por conta da verba n. 22-8.98.4, do orçamento.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth

— Diretor Geral

LEI N. 3.278, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre a abertura, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, de um crédito especial de Cr\$ 58.718.094,40.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 58.718.094,40 (cinquenta e oito milhões, setecentos e dezoito mil, noventa e quatro cruzeiros e quarenta centavos) destinado a ocorrer ao pagamento de despesas realizadas em exercícios anteriores, pelos vários órgãos da Administração, relacionadas no processo G-29.164-55, da mesma Secretaria.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica auto-

rizada a realizar, elevada de 0,305% (trezentos e cinco milésimos por cento) a porcentagem fixada no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado a serem resgatadas na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — O processamento das despesas de que trata este crédito, fica na dependência de prévio exame do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria do Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth

— Diretor Geral

LEI N. 3.279, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre a abertura de um crédito especial de Cr\$ 9.000.000,00 à Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 9.000.000,00 (nove milhões de cruzeiros), destinado a atender a empréstimos de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) a cada um dos municípios criados, restabelecidos ou que tiveram as suas sedes transferidas pela Lei n. 2.456, de 30 de dezembro de 1953, nos termos da Lei n. 3069, de 19 de julho de 1955.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da redução de igual quantidade da verba n. 16-8.31.4, do orçamento.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.280, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre a abertura de crédito especial de Cr\$ 639.601.235,10, à Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à mesma Secretaria, um crédito especial de Cr\$ 639.601.235,10 (seiscentos e trinta e nove milhões, seiscentos e um mil, duzentos e trinta e cinco cruzeiros e dez centavos), destinado a ocorrer ao pagamento das despesas relacionadas no processo n.

G-29.268-54, daquela Secretaria e apuradas nos termos dos artigos 6.º e 7.º do Decreto-lei n. 13.168, de 31 de dezembro de 1942.

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado a serem resgatadas na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953, elevada de 3,32% (três inteiros e trinta e dois centésimos por cento) o limite fixado no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955.

Artigo 2.º — O processamento das despesas de que trata este crédito fica na dependência de prévio exame do Tribunal de Contas do Estado.

Artigo 3.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral

LEI N. 3.281, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1955

Dispõe sobre a abertura de um crédito de Cr\$ 69.400.000,00 suplementar ao orçamento vigente, à Secretaria da Fazenda.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO: Faço saber que a Assembleia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, na Secretaria da Fazenda, à mesma, um crédito de Cr\$ 69.400.000,00 (sessenta e nove milhões e quatrocentos mil cruzeiros), suplementar as seguintes verbas do orçamento vigente:

Verba n.	Valor
Verba n. 320 — 8.90.0-070	60.000.000,00
Verba n. 320 — 8.90.0-071-2	9.000.000,00
Verba n. 320 — 8.90.1-170-2	400.000,00

Parágrafo único — O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes do produto de operações de crédito que a Secretaria da Fazenda fica autorizada a realizar, elevada de 0,337% (trezentos e trinta e sete milésimos por cento) a porcentagem fixada no artigo 18 da Lei n. 2.958, de 21 de janeiro de 1955, mediante a emissão de Letras do Tesouro do Estado, resgatáveis na forma estabelecida no parágrafo único do artigo 2.º da Lei n. 2.412, de 15 de dezembro de 1953.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de São Paulo, aos 27 de dezembro de 1955.

JANIO QUADROS

Carlos Alberto Carvalho Pinto

Publicada na Diretoria Geral da Secretaria de Estado dos Negócios do Governo, aos 27 de dezembro de 1955.

Carlos de Albuquerque Sciffarth — Diretor Geral